



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

## AUTÓGRAFO DE LEI N°. 71/22

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI: A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI N° 81/22, DE AUTORIA DA VEREADORA CRISTIANE LOURENÇO, QUE DISPÕE SOBRE SETEMBRO AZUL – VOLTADA À CONSCIENTIZAÇÃO E À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a campanha “Setembro Azul”, destinada a promover a conscientização e a promoção do exercício da cidadania plena pelas pessoas com deficiência auditiva.

**Art. 2º** A campanha “Setembro Azul”, a ter ensejo, anualmente, durante todo o mês de setembro, abrangerá, entre outras, ações para:

- I – dedicar ações de inclusão, acessibilidade, valorização e visibilidade para a comunidade surda;
- II – conscientizar a sociedade em geral sobre as necessidades e os direitos das pessoas com deficiência auditiva;
- III – implementar e aperfeiçoar os mecanismos de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência auditiva;
- IV – promover e ampliar o ensino e o emprego da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- VI – os fatores e características da surdez congênita.

**Art. 3º** As ações previstas para a campanha “Setembro Azul” abrangerão o incentivo à adoção de políticas públicas permanentes voltadas à comunidade surda, nela incluídas as pessoas surdas, deficientes auditivas, surdocegas e surdas com outros comprometimentos.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barueri, 27 de setembro de 2022.

**José Roberto Mendonça**

Vice-Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

  
Adriana Froes

Secretaria Legislativa

